

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2.020 PROCESSO INTERNO № 2.253/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites <u>www.tremembe.sp.gov.br</u> ou <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2.007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07, de dezembro de 2.005, e Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2.015.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de abril de 2.020.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00hs.

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado por Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

ESCLARECIMENTOS: Secretaria Adjunta de Administração - Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br, licitacoes3@tremembe.sp.gov.br ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013/1059.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;

V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;

VII - PROPOSTA COMERCIAL;

VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

- 1.1. Trata-se de certame licitatório para futura aquisição de material hospitalar e outros, destinados às Unidades de Saúde do Município e a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no enfretamento ao COVID-19.
- 1.2. A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
 - 2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:
- 2.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.
- 2.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 2.2.4. Possuam como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - **2.2.5.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - **2.2.6.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
 - 2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
 - 2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2.002.

- 3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.10. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2.006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 3.11. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2.006, serão observados os seguintes procedimentos:
- **3.11.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **4.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.2.** O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
 - **4.3.** Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante**.
- **4.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **4.5.** O preço ofertado é fixo e irreajustável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital
- **4.6.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **5.3.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de gualquer lance válido para o item;
- **5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **5.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à <u>proposta de</u> <u>menor preço por item</u> observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo de real).**
- **5.6.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- **5.7.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
- **5.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- **5.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- **5.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

- **5.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat;
- **5.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **5.13.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2.006, o (a) pregoeiro (a) aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- **5.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceito e habilitada à licitante será declarada vencedora.
- **5.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **5.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do (a) pregoeiro (a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **5.17.** O (A) pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **5.18.** Os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto ou que por outra razão não mantiver a proposta poderão ser sancionados com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme regra o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.
- **5.19.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.18** os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

6. DA PROPOSTA ESCRITA

- **6.1.** A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta **ANEXO VII**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 7.6.1, deste Edital;
 - **6.2.** Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.

7. HABILITAÇÃO



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- **7.1.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentálos no credenciamento.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- **7.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- **7.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE nº 02 de 09 de maio de 2.013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- **7.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN).
- **7.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- **7.2.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.3.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- **7.3.2.** Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à **Súmula nº 50 do TCESP.**

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

- 7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, com no mínimo 50% (cinqüenta por cento) do total do objeto da presente licitação.
- 7.4.2. Cada atestado deve conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 7.4.3. Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-seá, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos dos itens 5.17 e 15.3 deste Edital.
- 7.4.4. Licença de Funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, ou por órgão por ele determinado.
- 7.4.5. Autorização de Funcionamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.5.1. Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital.
- **7.5.2.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho. Conforme modelo contido no ANEXO V deste Edital.
- 7.5.3. Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou da notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário; serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1. Os documentos relativos à habilitação da licitante detentora da melhor oferta e a proposta para fornecimento ajustada ao último lance deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual para o e-mail pregao@tremembe.sp.gov.br e entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Paço Municipal Vereador Renato Vargas - A/C Pregoeiro (a) - Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000.
- 7.6.2. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 7.6.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

7.6.6. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

- **7.6.8.** O (A) pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico:
- **7.6.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.6.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **7.6.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2.002;
- **7.6.12.** Antes da emissão da nota de empenho, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi (ram) efetivamente cumprido(s).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.1.1.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) pregoeiro (a).
 - 8.1.2. Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.
- **8.2.** Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.
- **8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;
- **8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **8.5.** Dos atos do (a) pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo,



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 8.5.1. Na hipótese de interposição de recurso, o (a) pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 8.5.2. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5.3. As contra-razões de recurso devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.
- 8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.
- 8.7. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.
- 8.8. Todos os atos referentes ao processo deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

9. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedor será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta no ANEXO III.
- 9.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua assinatura.
- 9.4. Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/1.993, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.
- 9.5. O acompanhamento da execução da (s) respectiva (s) Ata (s) de Registro de Preços deverá ser fiscalizada por servidor ou servidores, designado (s) formalmente pela Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/1.993, que deverá atestar o fornecimento dos itens registrados.

10. DA ORDEM DE ENTREGA

- 10.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.
- 10.1.2. A quantidade a ser entregue, será pedida pela Secretaria sempre por escrito, via email ou ainda pessoalmente;
- 10.2. A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.
- 10.3. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do email informados em sua proposta comercial.
- 10.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

10.5. O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

10.6. O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros conforme aprovação futura da Lei Orçamentária Anual (LOA 2.020), sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência da referida ata:

Função Programática e Despesa continuada	Fonte de Recurso	Ficha
11.12.10.301.0074.2.250.339030.01.3100000	01	730
11.12.10.301.0074.2.250.339030.05.3000000	05	731
11.12.10.301.0074.2.250.339030.05.3000000	05	732
11.13.10.301.0074.2.251.339030.01.3100000	01	737
11.13.10.301.0074.2.251.339030.05.3000000	05	738
11.13.10.301.0074.2.251.339030.08.3000033	08	912
11.17.10.302.0074.2.255.339030.08.300006	08	908
11.17.10.302.0074.2.255.339030.01.3100000	01	752
11.17.10.302.0074.2.255.339030.05.3000000	05	753
11.18.10.302.0074.2.256.339030.01.3100000	01	756
11.20.10.302.0070.2.246.339030.01.3100000	01	769
11.20.10.302.0070.2.246.339030.05.3000000	05	770
11.21.10.305.0070.2.247.339030.05.3000000	05	780
11.24.10.302.0112.2.259.339030.01.3100000	01	803
11.24.10.302.0112.2.259.339030.02.3000000	02	804
11.24.10.302.0112.2.259.339030.05.3000000	05	805
11.24.10.302.0112.2.259.339030.08.3000036	08	910
11.24.10.302.0112.2.259.339030.08.3000036	08	914
04.28.04.122.0028.2.024.339030.01.1100000	01	243
04.29.04.122.0029.2.025.339030.01.1100000	01	249
09.11.15.451.0055.1.007.339030.01.1100000	01	546
09.11.15.451.0055.1.008.339030.01.1100000	01	552
09.13.04.122.0116.2.269.339030.01.1100000	01	571
09.14.04.122.0117.2.311.339030.01.1100000	01	579
09.15.15.451.0118.1.003.339030.01.1100000	01	590
09.15.15.451.0118.1.006.339030.01.1100000	01	596
09.15.15.451.0118.1.025.339030.01.1100000	01	604



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

09.15.15.451.0118.2.267.339030.01.1100000	01	616
09.15.04.122.0118.2.312.339030.01.1100000	01	584
09.16.04.122.0119.2.057.339030.01.1100000	01	625
09.16.04.122.0119.2.058.339030.01.1100000	01	632
09.15.15.452.0118.1.021.339030.01.1100000	01	619

12. FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.
- **12.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.
- **12.2.1.** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

13. SANÇÕES

- **13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.
- **13.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
 - 13.2.1. Advertência por escrito;
 - 13.2.2. Multa, conforme limites:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- **13.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- **13.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- **13.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- **13.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

- 13.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 13.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 e 13.2.
- 13.5. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1.993.
- 13.7. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

14. DA PUBLICIDADE

- 14.1. O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, Sessão Municípios e Imprensa Oficial do Eletrônico do Município, no endereco eletrônico: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial.
- 14.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diariooficial, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2.016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br, link licitacoes>.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.3. O (A) pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.6. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 15.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

- **15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **15.9.** A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/.
- **15.10.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.11.** Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **15.12.** Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 26 de março de 2.020.

Marcelo Vaqueli Prefeito Municipal



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2.020 PROCESSO INTERNO № 2.253/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2.020 PROCESSO INTERNO № 2.253/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JUSTIFICATIVA:

- **1.1** A presente licitação tem por objetivo aquisição de material hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, no enfretamento ao **COVID-19**.
 - **1.2** Trata-se de uma estimativa para atender a demanda sem a estiva do consumo.
- **1.3** Materiais hospitalares e produtos na descrição abaixo serão de extrema necessidade em abastecer as unidades de saúde do município, visando o atendimento aos pacientes de acordo com as necessidades demandadas. Todos os materiais deverão estar com, **no mínimo, 80% de sua vida útil no ato da entrega,** caso contrário não serão aceitos.
- **1.4** Todos os materiais deverão ser conforme o termo de referência ou superior, na qualidade do produto.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	14.000	UNIDADE	ALCOOL ETÍLICO 70% EM GEL. REFIL 800ML; COM BICO DOSADOR; DISPOSITIVO
			ANTI-VAZAMENTO E ANTI-ENTUPIMENTO; COM REGISTRO NA ANVISA, ROTULO
			COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
2	120	UNIDADE	AVENTAL DE RASPA. EQUIPAMENTO: AVENTAL DE RASPA INDICADO PARA: PROTEÇÃO
			DA PARTE FRONTAL DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES,
			PARA USO EM SOLDAGENS E PROTEÇÃO SIMILAR ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO
			EQUIPAMENTO: AVENTAL DE SEGURANÇA EM RASPA SEM EMENDA, TIRAS EM
			RASPAS E MEIA ARGOLA PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA, COSTURADO COM
			LINHA DE ALGODÃO. ITENS OBRIGATORIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE
			PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM SEU CARACTERES INDELÉVEIS E
			BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020	l
Folha	l
	l

			O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE.
3	7.000	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL; MANGA LONGA. EM TNT, DE TIRAS, GRAMATURA 40 G/M², POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES, PUNHOS COM ELÁSTICO, TAMANHO G, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
4	800	PAR	BOTA DE SEGURANÇA. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: BOTINA FECHAMENTO EM ELASTICO; CONFECCIONADA EM COURO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; SEM BIQUEIRA. ITENS OBRIGATÓRIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE. ABNT NBR ISO 20346: 2015 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - CALÇADO DE PROTEÇÃO, QUE REVISA A NORMA ABNT NBR ISO 20346: 2008, ELABORADA PELO COMITÊ BRASILEIRO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ABNT/CB - 032).
5	80	PAR	BOTA LONGA — BORRACHA. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA DE BORRACHA CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA PRETA, CANO LONGO, SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTEITENS OBRIGATORIOS: TODOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME DA EMPRESA FABRICANTE INPORTADORA E O NUMERO DO CANORMA APLICAVEL: NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE. ABNT NBR ISO 20346: 2015 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - CALÇADO DE PROTEÇÃO, QUE REVISA A NORMA ABNT NBR ISO 20346: 2008, ELABORADA PELO COMITÊ BRASILEIRO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ABNT/CB - 032).
6	400	UNIDADE	CAPA DE CHUVA LONGA. VESTIMENTA: CAPA DE CHUVA AMARELA G E GG. INDICADO PARA: PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA MIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE AGUA E CONTRA AGENTES METEOROLÓGICOS. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. ITENS OBRIGATORIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISIVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

Proc. nº 2.253/2020
Folha

			BS EN 343:2003 + A1:2007
			BS 3546: 1974
			NR - 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. C.A CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE
7	200	UNIDADE	CAPACETE C/PROTETOR FACIAL; ACOPLADO EM POLICARBONATO INCOLOR; VISOR 200MM (COMPRIMENTO); EQUIPAMENTO: CAPACETE COM PROTETOR FACIAL INDICADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES FRONTAIS ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: PROTETOR FACIAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR, COM CERCA DE 190MM DE ALTURA E 250 MM DE LARGURA, FIXADO EM SUPORTE BASCULANTE DE MATERIAL PLASTICO PRETO EM FORMA DE ARCO ATRAVES DE 3 PINOS PLÁSTICOS. O ARCO É FIXADO EM DUAS HASTES PLASTICAS, PRESA EM UM DISPOSITIVO DE PLASTICO PRETO ATRAVES DE ENCAIXE, QUE POR SUA VEZ É ENCAIXADA NAS FENDAS LATERAIS DO CASCO DO CAPACETE. ITENS OBRIGATORIOS: TODOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANSI.Z.87.1/2003 CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO TEM.
8	100	UNIDADE	CAPACETE DE SEGURANÇA. EQUIPAMENTO: CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO OCUPACIONAL CLASSE A. INDICADO PARA: PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTO E FERIMENTO CAUSADO PELA QUEDA DE MATERIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. SUA UTILIZAÇÃO EM TRABALHO COM REDE ELETRICA É CONTRA INDICADO ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: CAPACETE DE SEGURANÇA FABRICADO SEGUNDO AS NORMAS TECNICAS ABNT NBR 8221, JTIPO ABA FRONTAL, COM ENCAIXES LATERAIS PARA ACOPLAR ACESSORIOS. COM NERVURA E REFORÇO NO CENTRO, INJETÁVEL EM COMPOSTO ESPECIAL DE POLIETILENO. O CAPACETE É INJETADO COM MATERIAL ESPECIAL, LEVE E ALTAMENTE RESISTENTE; ESTRUTURA DA CARNEIRA É INJETADA EM MATERIAL MACIO E SEM REBARBAS; REGULAGEM DA CARNEIRA É FEITA ATRAVES DE CREMALHEIRA, DE FACIL REGULAGEM. OBS: DEVE SER ADQUIRIDA CARNEIRA COM JUGULAR EM TECIDO OU ELASTICO AJUSTAVEL PARA USO E SUBSTITUIÇÃO, A PARTE DEVE SER COMPATIVEL COM O MODELO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. ITENS OBRIGATÓRIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE ABNT NBR 8221:2003 (EB 1132) DE 4/2015 - CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO OCUPACIONAL - ESPECIFICAÇÃO E MÉTODOS DE ENSAIO ESTABELECEM TIPOS E CLASSES DE CAPACETES DE SEGURANÇA PARA USO OCUPACIONAL, FIXA OS REQUISITOS MINIMOS QUANTO AS CARACTERISTICAS FISICAS E DE DESEMPENHO, E PREESCREVE OS ENSAIOS PARA AVALIAÇÃO DOS REFERIDOS CAPACETES, OS QUAIS SÃO DESTINADOS A PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTO, PENETRAÇÃO E RISCOS ELETRICOS NO USO OCUPACIONAL.



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

Proc. nº 2.253/2020	
Folha	

9	80	PEÇA	CARTUCHO QUIMICO CONTRA VAPORES ORGANICOS E GASES ÁCIDO. EQUIPAMENTO: CARTUCHO QUIMICO CONTRA VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS. INDICADO: PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS CONTRA AÇÃO DE VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS, COM CONCENTRAÇÃO AMBIENTAL INFERIOR A 1.000 PPM, TAIS COMO CLORO, ATÉ 10 PPM, DIÓXIDO DE CLORO, ÁCIDO CLORÍDRICO ATÉ 50 MPP, PINTURA EM SPRAY E PESTICIDAS, ACETONA, PETRÓLEO, PROPANO, ÁLCOOL, ETÍLICO, GLICOL, NAFTA, NICOTINA, OCTANA, MONOMETÍL, ÉTER, PIRIDINA, ÁLCOOIS MINERAIS, ESTIRENO E TOLOENO. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: CARTUCHO QUIMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO, CONTENDO CARVÃO ATIVADO TRATADO E ENCAIXE TIPO ROSCA PARA SER UTILIZADO COM RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE MANUTENÇÃO, REUTILIZAVEL, PEÇA FACIAL INTEIRA, CLASSE 1 - VAPORES ORGANICOS. VALIDADE DE 5 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO (LACRADO). APROVADO PELA NORMA NBR 13696 / 1996 (FILTROS QUIMICOS E COMBINADOS. CARACTERISTICAS E APLICABILIDADES. PARA PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGANICOS, CONFORME LIMITE DA IN-01 DE 11/04/1994. APÓS ABERTO, O CARTUCHO DEVE SER SUBSTITUIDO EM ATÉ 6 MESES OU QUANDO HOUVER SATURAÇÃO DO CARVÃO ATIVO (PERCEPTÍVEL PELO OLFATO). NÃO PODE SER UTILIZADO PARA PROTEÇÃO EM LOCAIS COM PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO, ABAIXO DE 18%, LIMITE DO CARTUCHO DE 1.000 PPM. ITEM OBRIGATORIO: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR - 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CA- CERTIFICADO DE
10	100	UNIDADE	APROVAÇÃO MTE NBR 13696/ 1996 (FILTROS QUIMICOS E COMBINAVEIS). CHAPEU DE PALHA ABA LARGA. EQUIPAMENTO: CHAPÉU DE PALHA ABA LARGA.
10	100	ONIDADE	INDICADO PARA: PROTEÇÃO CONTRA O SOL E SERENO, JARDINAGENS E ATIVIDADES EXPOSTAS AO TEMPO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: ABA LARGA, ACABAMENTO NA BORDA PARA NÃO DESFIAR, TAMANHO UNICO, DIAMETRO 44 CM.
11	150	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO EQUIPAMENTO: LUVA DE RASPA CANO CURTO INDICADO: PROTEÇÃO DAS MAÕS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO 7CM. ITENS OBRIGATÓRIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE EN 420: 2003 + EN 388: 2003 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR.
12	150	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO. EQUIPAMENTO: LUVA DE RASPA CANO LONGO INDICADO: PROTEÇÃO DAS MAÕS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

Proc. nº 2.253/2020	
Folha	

			NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO 18CM. ITENS OBRIGATÓRIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE EN 420: 2003 + EN 388: 2003 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR.
13	1.500	PAR	LUVA NITRILICA C/ PUNHO DE MALHA. EQUIPAMENTO: LUVA NITRÍLICA. INDICADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: UM BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA QUE GARANTA EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS E BOA RESISTÊNCIA ABRASIVA. SEU INTERIOR EM ALGUDÃO FELPUDO E O FORMATO ANATÔMICO QUE PROPORCIONE CONFORTO DURANTE O PERIODO DE USO. PUNHO MALHA COM ELASTICO AJUSTAVEL QUE EVITE A ENTRADA DE RESÍDUOS SOLIDOS. ITENS OBRIGATORIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELÈVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EN 388/2003 CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE.
14	100	PAR	LUVA TIPO VAQUETA. EQUIPAMENTO: LUVA TIPO VAQUETA. INDICADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS, PARA SERVIÇOS QUE REQUEIRAM PROTEÇÃO COM MAIOR TATO NO MANUSEIO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E OUTROS. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO : A LUVA VAQUETA TIPO PETROLEIRA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO EXTERNO DE COSTURA EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, E ENTRE OS DEDOS MEDIO E ANELAR, REFORÇO INTERNO NA PALMA, COM ELASTICO NO DORSO PARA AJUSTE, ACABAMENTO EM VIÉS. ITENS OBRIGATORIO: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE EN 388 E 420.
15	100	PAR	LUVA TIPO VAQUETA MISTA. EQUIPAMENTO: LUVA MISTA VAQUETA/RASPA. INDICADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E ERFURANTES. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA E RASPA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, MODELO PETROLEIRA, ELASTICO PARA AJUSTE NO DORSO, ACABAMENTO EM VIÉS NO PUNHO. ITENS OBRIGATORIO: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE EN 388 E 420.
16	1.000	CAIXA	LUVA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO GRANDE; C OM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM LÁTEX; DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; ANTIDERRAPANTE; SEM FALHAS; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO; COM PUNHO LONGO, COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM QUE



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

Proc. nº 2.253/2020	
Folha	

			GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA
			DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE
			COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392.
17	20	UNIDADE	MASCARA. EQUIPAMENTO: RESPIRADOR SEMI FACIAL. INDICADO PARA PROTEÇÃO RESPIRATORIA DO USUÁRIO CONTRA PARTICULA E UMA GRANDE VARIEDADE DE GASES E VAPORES COMO: FUMO, GASES, NEVOAS, NEBLINAS OU SPRAY. INDICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: RESPIRADOR SEMI FACIAL COM DOIS CARTUCHOS, DUAS VALVULAS DE EXALAÇÃO E DUAS ENTRADAS PARA OS CARTUCHOS, POSSUI UMA ARANHA COM 4 PONTAS COM ELASTICO SUPERIOR E INFERIOR COM REGULAGEM E SUPORTE PARA CABEÇA. O CORPO DA PEÇA CONTEM BORDAS VIRADAS E QUEIXEIRA INTERNA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E EXCELENTE VEDAÇÃO. ITEM OBRIGATORIO: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ABNT NBR 13694 ABNT NBR 13696 ABNT NBR 13697, CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE.
18	4	UNIDADE	MASCARA CELERON P/SOLDA. EQUIPAMENTO: MASCARA DE SOLDA CELERON. INDICADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SERVIÇO DE SOLDAGEM. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: MASCARA DE SEGURANÇA, COMPOSTA DE ESCUDO PREÇO A CARNEIRA ATRAVES DE 2 PARAFUSOS PLASTICOS, CONFECCIONADO EM CELERON, EM CARNEIRA DE PLASTICOCOM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES OU ATRAVES DE CATRACA COM VISOR ARTICULADO, FILTRO DE LUZ CONFECCIONADO EM VIDRO DE TONALIDADE DE 10 A 14, PLACAS DE COBERTURA E DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM VIDRO TRANSPARENTE QUE SÃO FIXADAS AO VISOR ATRAVES DE UMA MOLA PLASTICA ENCAIXAA EM FENDAS INTERNAS DO VISOR. ITENS OBRIGATORIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: ANSI.Z.87.1-2003 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR NR 6. ANEXO I - ITEM B-3 - IMPACTOS DE PARTICULAS.
19	104.000	UNIDADE	MÁSCARA DESCARTÁVEL; COM ELÁSTICO; USO HOSPITALAR. ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIÉSTER, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, SEM LATEX, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
20	200	UNIDADE	OCULOS DE SEGURANÇA. EQUIPAMENTO: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES
			ESPECÍAIS INDICADO PARA: PROTEÇÃO AOS OLHOS CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES ESPOECICIFAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: ÓCULOS DE
			SEGURANÇA, CONSTITUIDOS DE ARMAÇÃO MODELO CONVENCIONAL DE MATERIAL
			PLASTICO TRANSPARENTE, LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR E HASTES TIPO
			ESPÁTULA CONSTITUIDAS DE 3 PEÇAS: UM SUPORTE CONFECCIONADO DO MESMO
			MATERIAL DA ARMAÇÃO COM 3 FENDAS PARA VENTILAÇÃO INDIRETA, QUE POSSUI
			DOIS PINOS, UM EM CADA EXTREMIDADE QUE SE ENCAIXA EM ORIFÍCIOS
_			



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

Proc. nº 2.253/2020
Folha

21	20.000	PAR	EXISTENTES NA EXTREMIDADE DA ARMAÇÃO, UMA SEMI HASTE VAZADA, CONFECCIONADA DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO, COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADA AO SUPORTE DESCRITO ANTERIORMENTE POR MEIO DE PINOS PLÁSTICOS; E OUTRA SEMI HASTE DE MATERIAL PLASTICO FLEXÍVEL QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO. ITENS OBRIGATÓRIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE ANSI Z87.1: 1889 E ANSI Z87 1 : 2003.
			POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, INCOLOR, LENTES COM APOIO NASAL, PARA PROTEÇÃO GERAL.
22	100	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR. EQUIPAMENTO: ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR INDICADO PARA: PROTEÇÃO AOS OLHOS CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS. IDEAL PARA SER USADO SOBREPOSTO A ÓCULOS DE PRESCRIÇÃO ("ÓCULOS DE GRAU"). ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOSIÇÃO, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM MEIA BORDA SUPERIOR E LATERAL E HASTES AJUSTÁVEIS TIPO ESPÁTULA COM TRAVA NAS ORELHAS. ITENS OBRIGATÓRIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE, OU IMPORTADOR, E O NÚMERO DO CA. NORMA APLICÁVEL: * NR-06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL * CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE * ANSI.Z.87.1/2003 - IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, RADIAÇÃO ULTRA-VIOLETA, RADIAÇÃO INFRAVERMELHA, LUMINOSIDADE INTENSA
23	50	PAR	PERNEIRA. EQUIPAMENTO: PERNEIRA. INDICADO PARA: PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA LESÕES PROVOCADAS POR MATERIAIS OU OBJETOS CORTANTES, PARTICULAS VOLANTES, ESCORIANTES, PERFURANTES, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, E NÉVOAS NA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO OU BIDIM, COM CAMADAS DE 1,0MM, COM 3 HASTES DE PROLIPROPILENO INJETADO, COSTURA ELETRÔNICA, PROTEÇÃO TOTAL DO METATARSO TAMANHO ÚNICO. ITEM OBRIGATORIO: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE.
24	200	UNIDADE	PROTETOR ARICULAR TIPO PLUG. EQUIPAMENTO: PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG. INDICADO PARA: PROTEÇÃO AUDITIVA DO USUÁRIO CONTRA RUIDOS SUPERIORES A 85 DB. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: PROTETOR



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

Proc. nº 2.253/2020
Folha

			AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ MOLDADA, CONFECCIONADO EM SILICONE, NO FORMATO CONICO COM 3 FLANGES CONCENTRICOS, DE DIAMETROS VARIAVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO EM SEU INTERIOR, QUE TORNA O EQUIPAMENTO MACIO E FÁCILMENTE ADPTÁVEL AO CANAL AUDITIVO, EM TAMANHO ÚNICO, EM CAIXA PLÁSTICA COM CLIPE, CORDÕES EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES E MATERIAIS. ITENS OBRIGATÓRIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NR 15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE EN 420:2003 + EN 388:2003 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR PORTARIA SIT/ DSST Nº 452 E 20/11/2014.
25	200	PEÇA	PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR) TIPO CONCHA. EQUIPAMENTO: PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA INDICADO PARA: PROTEÇÃO DO SISEMA AUDITÍVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO: PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, TAMANHO UNICO 10 (COM REGULAGEM) COSTITUIDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UM HASTE EM PLASTICO RIGIDO ALMOFADADO EM METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTES SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. ITENS OBRIGATORIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: ANSI S3.19-1974. ANSI S12.6 - 1984, ANSI S 12.6 - 1997 - PARTES A E B E ISO 48169 - 1: 1990 (EN - 24869 - 1: 1992). ESTAS NORMAS PREVEEM A OBTENÇÃO DE VALORES DE ATENUAÇÃO E DESVIO PADRÃO (AMBOS DADOS EM DB) DOS PROTETORES EM BANDAS E FREQUENCIA 1/1 OITAVA.
26	200	UNIDADE	PROTETOR FACIAL; EM POLICARBONATO INCOLOR; VISOR 200MM (COMPRIMENTO); COM ACOPLAMENTO DE CAPACETE. EQUIPAMENTO: PROTETOR FACIAL EM POLICARBONATO INCOLOR 200 MM COM ACOPLAMENTO DE CAPACETE. INDICADO PARA: PROTEÇÃO DA FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTE MULTIDIRECIONAIS, ESMIRILHAMENTO E FURAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO MINIMA DE EQUIPAMENTO: PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUIDO DE CARNEIRA DE PLASTICO AJUSTAVEL E VISEIRA TRANSPARENTE INCOLOR COM CERCA DE 195MM DE LARGURA E 200 MM (8Ï) DE ALTURA, O VISOR É PRESO A COROA. ITENS OBRIGATORIOS: TODOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANSI.Z.87.1/2003 CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE
27	400	UNIDADE	PROTETOR SOLAR. EQUIPAMENTO: PROTETOR SOLAR FPS 30 COM REPELENTE 120ML INDICADO PARA: PARA USO EM TRABALHO A CÉU ABERTO ESPECIFICAÇÃO MINIMAS DO PRODUTO: ALTA PROTEÇÃO A PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS COM LONGA DURAÇÃO. AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE SEM CORANTE. ITENS



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

Proc. nº 2.253/2020	
Folha	

			OBRIGATÓRIOS: PROTETOR SOLAR FPS 30 COM REPELENTE, QUANTIDADE NA EMBALAGEM: 120 ML, FATOR DE PROTEÇÃO: FPS 30 NORMA APLICAVÉL: O FILTRO SOLAR NÃO É CONSIDERADO UM EPI, NO ENTANTO MESMO NÃO SENDO UM EPI, A LEI 8213 - ART 19, INCISO 1º AFIRMA O SEGUINTE: § 1º A EMPRESA É RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO E USO DAS MEDIDAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DA SAUDE DO TRABALHADOR. E AINDA NO INCISO § 2º CONSTITUI CONTRAVENÇÃO PENAL, PUNÍVEL COM MULTA, DEIXAR A EMPRESA DE CUMPRIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO. §4º O MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL FISCALIZARÁ E OS SINDICATOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE, ACOMPANHARÃO O FIEL CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOOS ANTERIORES, CONFORME DISPUSER O REGULAMENTO. PORTANTO PROTEGER O TRABALHADOR DOS RISCOS À SUA SAÚDE QUE O AMBIENTE E TRABALHO PROPORCIONAM TAMBEM É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. ANVISA
28	34.000	PEÇA	RESPIRADOR DE PARTÍCULAS; TIPO MÁSCARA; PFF-2; DESCARTÁVEL. FABRICADO EM MALHA DE POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO COM FILTRO QUÍMICO DE BAIXA CAPACIDADE; COM ELÁSTICOS DE AJUSTE PARA A CABEÇA E PESCOÇO, ESPUMA INTERNA E PONTE NASAL E CLIPE METÁLICO REVESTIDO EM PLÁSTICO, PARA AJUSTE JUNTO AO ROSTO DO USUÁRIO, VÁVULA DE EXALAÇÃO.
29	6	PAR	SAPATO FEMININO. EQUIPAMENTO: SAPATO DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA FEMININO PRETO № 35 AO №39. INDICADO PARA: UNIFORMIZAÇÃO EM GERAL, GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. PROTEÇÃO DOS PÉS EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS E OU OBJETOS PESADOS E EM AREAS DE RISCO EM QUE EXISTE INFLUENCIA DE ELETRICIDADE. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: SAPATO SOCIAL FEMININO COM ELÁSTICO LATERAL, EM VAQUETA PALMILHA INTERNA E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO TEM NBR 20345 - ESTABELECE REQUISITOS BÁSICOS PARA BOTINAS DE SEGURANÇA. ABNT NBR ISO 20346:2015 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - CALÇADO DE PROTEÇÃO, QUE REVISA A NORMA ABNT NBR ISO 20346:2008, ELABORADA PELO COMÍTÊ BRASILEIRO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ABNT/CB-032), (ESTA NORMA ESPECIFICA REQUISITOS BÁSICOS E ADICIONAIS (OPCIONAIS) PARA CALÇADOS DE PROTEÇÃO UTILIZADO PARA PROPÓSITOS GERAIS). INCLUI POR EXEMPLO, RISCOS MECÂNICOS, RESISTÊNCIA AO ESCOREGAMENTO, RISCOS TÉRMICOS E COMPORTAMENTO ERGONÔMICO.
30	200	PAR	TENIS DE SEGURANÇA EM COURO PRETO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO EQUIPAMENTO: TENIS DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, POSSUI PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLAVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONETES METÁLICOS. ITENS OBRIGATÓRIOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISIVEIS O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NUMERO DO CA. NORMA APLICAVEL: NR 06 -



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

			EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE. NUMERO DOS CALÇADOS: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44
31	500	PACOTE	TOUCA CIRÚRGICA; DESCARTÁVEL; HIPOALERGÊNICA; COM ELÁSTICO REVESTIDO; CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; TAMANHO 19"; COM 100 PEÇAS; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **3.1.** Todas as amostras poderão ser retiradas pela empresa vencedora, no setor solicitante, num prazo de 10 dias, a contar do término da Ata de Registro de Preços.
- **3.2.** Não serão aceitos produtos que não se encaixem nas descrições de cada item, por isso, solicitamos que as empresas interessadas leiam atentamente as condições propostas, para aperfeiçoamento das entregas.
- **3.3**. Vigência da ata 12 (doze) meses, o quantitativo disposto neste termo é estimado não sendo a administração obrigada a aquisição em sua totalidade.

4. DA ORDEM DE ENTREGA

- **4.1.** Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.
- **4.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.
- **4.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.
- **4.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **4.5.** O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.
- **4.6.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.
- **4.7.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/1.993.

5. SANÇÕES

5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

- 5.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE:**
 - **5.2.1.** Advertência por escrito;
 - 5.2.2. Multa, conforme limites:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 5.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 5.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 5.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 5.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;
- **5.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - **5.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- **5.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 5.1 e 5.2.
 - 5.5. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 5.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1.993.
- 5.7. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização sessão, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br, licitacoes@tremembe.sp.gov.br ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013/1059.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal nº 3.452/2009)

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2.020 PROCESSO INTERNO № 2.253/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	

PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2.020 PROCESSO INTERNO № 2.253/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu	(nome completo), RG	, represer	, representante legal da					
	(denominação	da	pessoa	jurídica),	CNPJ	nº		
	, DECLARO, sob as penas da lei, que	a empre	esa cumpre p	lenamente as	exigências	e os		
requisitos de habilitaç	ão previstos no instrumento convo	catório	do PREGÃO	ELETRÔNICO	Nº 012/2	.020,		
realizado pela Prefeitur	ra Municipal da Estância Turística de	Treme	mbé, inexisti	ndo qualquer	fato imped	litivo		
de sua participação nes	ste certame.							
	Local, data							
	Representante Legal	•	PF)					
	CARIMBO EMP	RESA						



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

JNICIPAL VEREADOR RENATO VAR (Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2.020 PROCESSO INTERNO № 2.253/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2.020 PROCESSO INTERNO № 2.253/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços 012/2.020, nos termos das Leis 8.666/1.993 e 10.520/2.002, do Decreto Municipal nº 4.352/2.013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

cláusulas a seguir estabelecidas.
DETENTORA: representado por
CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAI HOSPITALAR E EPI, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
1.1. Características da detentora: Denominação, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°, com inscrição estadual nº, sediada nana cidade de, no Estado, cEP:,telefone: (), e-mail:,
1.2. Descrição dos Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM

1

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

VALOR

TOTAL

VALOR

UNIT.

QUANT

UNID

MARCA



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

- 2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.
- 2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
- 2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 2.4. O prazo máximo para a entrega dos itens é de 10 (dez) dias contados da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.5. Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;
- 2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1.993.
- 2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.
- 2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2.020 e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.
- **5.2.** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).
- 5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1**. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3**. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

- **6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.
- 6.5. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.
- pela fiscalização da Ata de Registro na Secretaria de Saúde a servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx e pela fiscalização dos materiais, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/1.993;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2.002 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.
- 7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico № 012/2.020 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, xxx de xxxxxxxx de 2.020.

MARCELO VAQUELI PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO \ (Lei Municipal nº 3.452/2009)

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2.020 PROCESSO INTERNO № 2.253/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ou COOPERATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2.020 PROCESSO INTERNO № 2.253/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

	DE	CLA	RO, sob	as	pen	as c	da le	ei, s	em	prej	uízo	das :	sanç	ões e	e mu	ltas	pre	vist	as ne	este	e ato	con	vocato	ório,
que a	ı e	mpr	esa										_(de	enom	inaç	ão	da	pe	ssoa	jι	urídica	a),	CNPJ	nº
								€	é (m	nicro	empi	resa,	em	presa	a de	pec	luen	о р	orte,	m	icroeı	npı	reende	edor
individ	ual	ou (coopera	tiva) , n	os te	erm	os (do e	nqu	ıadrar	ment	to p	revist	to na	Lei	Coı	mpl	eme	nta	r nº 1	L 23	, de 1	4 de
dezem	bro	de 2	2.006 e	do a	art.	34 d	da L	.ei n	ո º 1	11.48	88, de	e 15	de j	junho	de	2.00	07 , c	ujos	s teri	mo	s dec	arc	conh	ecer
na ínte	egra	, es	tando a	pta,	, pc	ortai	nto,	а	exer	rcer	o di	reito	de	pref	ferên	cia	con	10 (critér	io	de d	ese	mpate	no
proced	ime	nto	licitatór	rio (do	PRE	GÃ	O E	LETF	RÔN	ICO	Nº ()12/2	2.020), rea	aliza	do	pela	a Pre	efei	tura	Mu	nicipa	l da
Estânci	ia Tu	ırísti	ca de Tr	eme	emb	é.																		
											1	ساسا												
											Local	ı, dai	ia.											
				_				Re	epre	eseni	tante	Lega	al (R	G E C	PF)									
										CAR	RIMBC) EM	PRE	SA										



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO V (Lei Municipal nº 3.452/2009)

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2.020 PROCESSO INTERNO № 2.253/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2.020 PROCESSO INTERNO № 2.253/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu	_ (nome	completo),	representante	legal	da	empresa
(denomin	nação da pe	ssoa jurídica),	, interessada em	particip	oar do	PREGÃO
ELETRÔNICO № 012/2.020 , da Prefeitura Mo	unicipal da E	stância Turísti	ica de Tremembé	é, declar	o, sob	as penas
da lei, que a	(denom	inação da pe	ssoa jurídica) er	contra-	se em	ı situação
regular perante o Ministério do Trabalho e r	não possui, e	em seu quadro	de pessoal, em	pregado	com	menos de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, peri	goso ou insa	alubre e de 16	(dezesseis) anos	em qua	alquer	trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de	14 (quatorz	e) anos, nos t	termos do inciso	XXXIII	do art	:igo 7º da
Constituição Federal.						
	Local, o	data.				
						
Repr		egal (RG E CPF)			
	CARIMBO E	MPRESA				



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO V (Lei Municipal nº 3.452/2009)

(Lei M	lunicipal	l nº 3.4	52/20	109)
CNPJ:	46.63	8.714 ,	/000	1-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2.020 PROCESSO INTERNO № 2.253/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE

PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2.020 PROCESSO INTERNO № 2.253/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Local, data.
Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO (Lei Municipal nº 3.452/2009)

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2.020 PROCESSO INTERNO № 2.253/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

	ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL					
		ELETRÔNICO № D INTERNO № 2	-			
PREVENÇ	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA ÃO CONTRA O COVID-19 NO M TES NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
DADOS D	A EMPRESA LICITANTE:					
Nome da	Proponente:					
	ial:					
	Agência nº:					
	completo:					
		Insc. Estadual				
	titucional:					
	ssoal (ou representante):					
	ssoal dos sócios:					
ITENA	DECCRICÃO DOS PRODUTOS	CHANT	LINID	NAADCA	VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	UNIT.	TOTAL
1						
	da proposta (pão inferior a 60 dias):					

DECLARAÇÕES:

Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.

- 1 Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2.020.
- 2 Declaro que aceito todas as exigências do Edital PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2.020 e de seus Anexos.
- **3** Havendo laudos, catálogos ou equivalentes em língua estrangeira, os mesmos deverão vir transcritos para a língua portuguesa, traduzidos por tradutor juramentado, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo item.
- 4 "Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006,



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 2.253/2020
Folha

Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 3.293, de 05 de dezembro de 2.007 e Decreto Municipal n° 3.089 de dezembro de 2.005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados".

Local, data.
Representante Legal (RG E CPF)
Representante Legal (RG E CPF) CARIMBO EMPRESA



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) CNPJ: 46.638.714/0001-20

П	Proc. 11° 2.255/2020
П	Folha
П	
L	

PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2.020 PROCESSO INTERNO № 2.253/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-012/2.020

REF.: PREGÃO Nº 012/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI, DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- **a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na **Resolução** nº **01/2011** do **TCESP**;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, XXX de XXXXXXXX de 2.020.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2.253/2020
Folha

GESTOR DO ORGAO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: